



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 108/2004

Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à empresa SMEP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., e autoriza a doação da respectiva área, localizada no Distrito Industrial de Pindamonhangaba à EMPRESA COREMAX GIL TUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., e dá outras providências.

APROVADO
POR *unanimidade*
EM *27/03 2004*

DR. VITO ARDITO LERÁRIO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a câmara de vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a receber em retrocessão a área doada a **SMEP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, e doar a respectiva área à **EMPRESA COREMAX GIL TUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.**

§1º. A gleba mencionada no “caput” deste artigo, possui **20.341.75m² (vinte mil trezentos e quarenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados)**, localizada na Avenida 03, nº 781, do Distrito Industrial logradouro este denominado atualmente como Avenida Celio Tadashi Kobayashi nº 801, nesta Cidade, registrado sob a matrícula nº R.1.M.34.471, perante o Cartório de Registro de Imóveis local, com a seguinte descrição:-

“Mede de frente para a Avenida 03, 110,00m, do lado direito de quem a referida avenida o lote olha mede 188,50m, confrontando com a parte 4 também desmembrada, do lado esquerdo mede 181,20m, confrontando com a parte 1 também desmembrada e nos fundos mede 110,24m, confrontando com o lote 10 encerrando a área de **20.341.75m² (vinte mil trezentos e quarenta e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados).**”

§2º. Esta autorização de doação, compreende também o prédio ali existente e demais acessórios implantados na área objeto da presente lei.

Art. 2º. A Empresa donatária fica obrigada a doar, mensalmente, à partir de 04 de outubro de 2004, o valor de **RS2.000,00 (dois mil reais)**, ao **Fundo de Solidariedade do Município** por 10 (dez) anos consecutivos, e ainda à **quitação de todos os débitos trabalhistas** pendentes junto a Vara do Trabalho da Comarca de Pindamonhangaba, que tenham sido originados pelos empregados da **SMEP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**, que se encontra em trâmite judicial, conforme rol em anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei, com início no próximo mês de novembro do corrente ano.

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º. O Prédio mencionado no §2º do artigo 1º terá como o objetivo único da instalação da **EMPRESA COREMAX GIL TUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.**

Parágrafo único – Se a indústria interromper suas atividades durante 12 (doze) meses, automaticamente a área de que trata esta lei será devolvida para o Município.

Art.4º. Da escritura de doação deverá constar cópia integral desta Lei, sendo que a doação far-se-á de acordo com o que preceitua a Lei nº 2.456/90 e seu respectivo regulamento, Decreto nº 3.417, de 02.02.93.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogadas as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei nº 3.476, de 18 de janeiro de 1999.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2004.

Dr. Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 070/2004

Dispõe sobre a retrocessão do imóvel doado à empresa SMEP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA., e autoriza a doação da respectiva área, localizada no Distrito Industrial de Pindamonhangaba à EMPRESA COREMAX GIL TUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA., e dá outras providências.

Exmo. Sr.
Vereador André Luiz Raposo
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa E. Casa de Leis, o projeto de lei em anexo, que autoriza este executivo a deferir a retrocessão do imóvel doado à empresa **SMEP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.** Distrito Industrial de Pindamonhangaba e proceder a doação à **EMPRESA COREMAX GIL TUBOS ARTEFATOS DE PAPEL LTDA.** A referida empresa, atua no mercado desde 1995, com a atividade de fabricação de tubos e tubetes de papelão. Tem sua sede no Município de Iracemapolis-SP, e uma filial no Município de Lages-SC. Em 2003, após um minucioso estudo mercadológico, houve por bem, expandir seu ramo de atividade, agregando também a confecção de embalagens de papelão ondulado em seus segmentos. Assim, é que se decidiu pela instalação de uma nova filial em nosso Município em 05/12/03, devido entre outros atrativos, sua privilegiada localização, investindo inicialmente uma cifra superior a R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em equipamentos, gerando inicialmente, até a presente data 28 empregos diretos e 15 empregos indiretos. Entretanto, como podem ver os nobres edis, a **COREMAX**, se encontra provisória e precariamente instalada, em regime de comodato, junto a Indústria de Papel Pindamonhangaba, na Rua Monteiro de Godoy nº100, Bosque da Princesa, buscando parceria com a Municipalidade, para neste ato, adquirir local condizente com os objetivos da empresa, já que busca expandir sua produção (hoje funcionando em apenas um turno), encontrando sérias dificuldades tanto no campo do espaço físico, como de localização, tendo em vista que o funcionamento em três turnos, traria sérios transtornos a vizinhança, pois está situada em área eminentemente residencial, e ainda, por estar enfrentando falta de espaço físico para implantação de novos equipamentos, recepção de matéria prima, manejo e expedição de sua produção. Na busca de um local apropriado à sua instalação, deparou-se com o imóvel onde anteriormente funcionava a empresa **SMEP INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**, a qual, depois de atravessar grande crise econômico-financeira, encerrou suas atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PINDAMONHANGABA - SP

PALACETE 10 DE JULHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

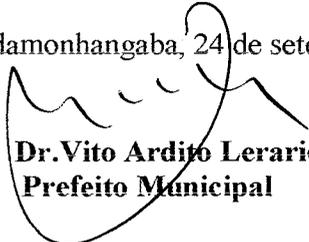
O encerramento das atividades produtivas pela *SMEP*, trouxe sérios prejuízos de ordem econômica, social-trabalhista, tributária, para a Municipalidade, já que uma empresa inativa, não gera qualquer receita, nem mesmo qualquer expectativa de solução para os problemas ao caso ora submetido à apreciação dessa E. Casa. Assim é que este Executivo teve a iniciativa de resolver três problemas de uma só vez com a apresentação do presente projeto de lei, a saber: Primeiramente, a retrocessão da área pela *SMEP* à Municipalidade, sem qualquer discussão administrativa, judicial; A parceria com a *COREMAX*, que poderá instalar-se de acordo com suas necessidades, havendo para isso proceder às devidas adequações no prédio, mantendo os empregos atuais aos munícipes que ali labutam, em futuro próximo gerando novos postos de trabalho; e por terceiro, mas não ainda por derradeiro, cumprir a finalidade essencial ao que se respeita ao instituto do interesse público, ou seja, dando-se a destinação do bem imóvel os moldes para o qual foi criado, ou seja, a produção industrial e a conseqüente geração de empregos em nossa urbe. Cumpre ainda informar a essa Douta Casa de Leis, que a *COREMAX*, se compromete à quitação de todos os débitos trabalhistas pendentes junto a E. Vara do Trabalho, que tenham sido originados pelos empregados da *SMEP*, que se encontra em trâmite judicial, gerando novos recursos na econômica local. Ainda, compromete-se a doar, mensalmente, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), ao Fundo de Solidariedade do Município por 10 (dez) anos consecutivos. Deste modo, como podem ver Vossas Excelências, a aprovação do presente projeto de lei, nos moldes em que se apresenta, demonstra por si só a caracterização do interesse público de cunho social para nossa cidade. Tenham certeza que os nobres edis que autorizando a retrocessão da doação realizada à empresa *SMEP* e a doação à empresa *COREMAX*, estarão também impedindo que esta empresa deixe nosso Município, estarão também, garantindo o emprego de seus funcionários, e ainda ajudando à implementar o crescimento de divisas para os cofres públicos. Por fim, aproveito o ensejo para cumprimentar Vossa Excelência, cumprimento este que peço seja extensivo a cada um dos nobres vereadores que compõem essa N. Casa Legislativa.

Assim é que, recebendo a devida autorização legislativa, estaremos permitindo que a empresa realmente possa concretizar a indústria em nosso Município.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos o art.44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2004.


Dr. Vito Ardito Lerario
Prefeito Municipal